



MUNICÍPIO DE PANCAS

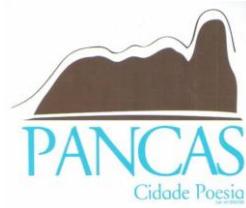
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27) 3726-1543

e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br

www.pancas.es.gov.br



LEI Nº 1.857/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**"ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.676 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017,
QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º. O anexo III da Lei Municipal nº 1.676, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar conforme o Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pancas, 10 de dezembro de 2019.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Pancas

Registrada e publicada na data supra:

RODRIGO CORREIA BERNARDI

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE PANCAS

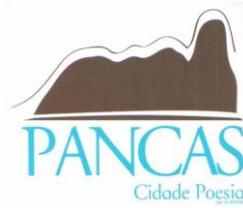
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27) 3726-1543

e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br

www.pancas.es.gov.br



ANEXO ÚNICO

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.676 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017 FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A base de cálculo da taxa será determinada em função da natureza da atividade e do número de empregados:

I - Serviços de saúde, de beleza, higiene pessoal, e destreza física, de alojamento, alimentação e turismo, de ensino, de reparação, manutenção, instalação, conservação, beneficiamento e confecção de bens, de composição, impressão e reprodução de imagens, sons, matrizes e textos, de transportes (exclusive ferroviário, metroviário e aéreo), de planejamento, organização, assessoria, consultoria e informática, de publicidade e propaganda, administração e intermediação, arrendamento e locação de bens, direitos e mão-de-obra, guarda, vigilância e segurança, engenharia e serviços técnicos afins, de decoração, paisagismo, jardinagem, agricultura e congêneres e profissionais autônomos, por ano:

Metragem (em m²)	Quantidade UPFMP
Até 50	3,00
De 50 a 99	5,00
De 100 a 199	7,00
De 200 a 300	9,00
Maior que 300	13,00

II - indústria, por ano

Metragem (em m²)	Quantidade UPFMP
Até 50	10,0
De 50 a 99	13,0
De 100 a 199	16,0
De 200 a 300	19,0
Maior que 300	21,0

III - extração, por ano

Metragem (em m²)	Quantidade UPFMP
Até 50	16,0
De 50 a 99	23,0
De 100 a 199	32,0
De 200 a 300	45,0
Maior que 300	57,0

Acima de 300 m² será acrescida mais 1,5 UPFMP a cada 100 m².



MUNICÍPIO DE PANCAS

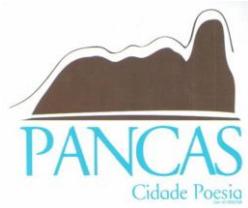
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27) 3726-1543

e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br

www.pancas.es.gov.br



IV - comércio de bens de consumo de uso doméstico, comercial, industrial, construção e demais atividades econômicas, por ano:

Metragem (em m²)	Quantidade UPFMP
Até 50	3,00
De 50 a 99	5,00
De 100 a 199	7,00
De 200 a 300	9,00
Maior que 300	13,00

V - Demais Atividades, por ano:	Quantidade UPFMP
Jogos	12,00
Espetáculos, "ballet", recitais, bailes, festivais, "shows", danceteria, discoteca, bar dançante, execução e transmissão de música por qualquer processo e "taxi-dancing"	18,00
Cinema, espetáculos, esportivas ou de competição, exposição com cobrança de ingresso, museus e teatros públicos com cobrança de ingressos não especificados	12,00
Cultura vegetal e criação animal	21,00
Comunicação	41,00
Comércio de veículos, peças, acessórios, combustíveis e lubrificantes, lojas de departamento, supermercados e hipermercados	21,00
Instituições financeiras e securitárias	57,00
Cooperativas e associações com fins lucrativos.	57,00
Comércio atacadista de mercadorias diversas e importação e exportação	57,00